



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

**ANEXO – I I**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1 - DEMANDANTE**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda: FRANCISCA DALILA GOMES DA SILVA

CPF: 102.XXX.XXX-32

E-mail: [saudexxxxxx@gmail.com](mailto:saudexxxxxx@gmail.com)

Telefone: (38) 998XXXX35

**2 – RELAÇÃO DA DEMANDA COM O NEGÓCIO DO ÓRGÃO**

A competência da Secretaria Municipal de Saúde para planejamento de execução dos serviços de: **I** - Planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem a saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; **II** - Controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; **III** - Ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; **IV** - Ações de saúde ambiental e saneamento básico; **V** - Ações de assistência integral à saúde; **VI** - Aquisição de medicamentos básicos; **VII** - Fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana atuando, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las; **VIII** - Gerência de laboratórios públicos de saúde e hemocentros; **IX** - Celebração de contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controle e avaliação de sua execução; **X** - Controle, avaliação, auditoria e fiscalização dos serviços executados por quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privadas, prestadoras de serviços de saúde vinculados aos SUS municipal; **XI** - Normatização complementar das ações de serviços públicos de saúde no âmbito de atuação. **Parágrafo único.** Quanto ao Controle e Avaliação, compete: **a)** Promover a avaliação e fiscalização das AIHs e respectivas assinaturas; **b)** Promover a avaliação e análise dos exames diários dos pacientes na enfermagem, o laudo médico, bem como as ocorrências do paciente desde a sua internação até a sua alta, de acordo com o quadro clínico competente; **c)** Promover a observação das anotações de enfermagem, a evolução clínica do paciente; **d)** Controlar as atividades de prestação de serviços médicos à população, conforme as respectivas especialidades e aparelhamento disponibilizado; **e)** Orientar a execução das atividades relativas à prestação de assistência médica, ambulatorial e odontológica à população; **f)** Orientar as ações de atendimento à saúde, verificando o atendimento aos preceitos do Plano Municipal de Saúde de Augusto de Lima; **g)** Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; **h)** Zelar pela observância das normas referentes à saúde pública; **i)** Exercer outras atividades correlatas, decorre do artigo 46 da Lei Municipal Ordinária nº 1026 de 27 março de 2024.

Para que essa Secretaria possa bem executar sua competência no desenvolvimento de ações de assistência integral à saúde, faz-se mister contar dentre outras, com a existência de profissionais com formação em Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, para prestação de serviço de plantões em regime de 12 horas noturno de segunda a sexta e de 24 horas aos sábados, domingos e feriados para atendimento na atenção especializada na Unidade Básica (UBS) 24 horas Centro de Saúde Deocleciano Machado, de maneira a garantir a continuidade do atendimento ininterrupto à população, incluindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

urgências e emergências de baixa complexidade.

Por esse motivo, acredita-se ser necessário elaborar Estudos Técnicos Preliminares para encontrar solução para suprir a DEMANDA em tela.

### 3 – QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA?

A falta de suprimento da demanda de plantões de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas pode gerar diversas consequências negativas, impactando diretamente a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência do serviço de saúde.

#### 1. Impacto no Atendimento à População

##### ● Aumento no Tempo de Espera

- Pacientes que precisam de cuidados urgentes podem não receber assistência a tempo, agravando seus quadros clínicos.

##### ● Interrupção ou Restrição dos Serviços

- Pacientes podem precisar ser redirecionados para outras unidades, sobrecarregando hospitais e UPAs.

##### ● Agravamento de Casos de Saúde

- Pacientes em tratamento contínuo (ex.: feridas, infecções, reabilitação) podem sofrer interrupções no cuidado, aumentando o risco de complicações.

#### 2. Sobrecarga e Esgotamento da Equipe

##### ⚠ Aumento da Carga de Trabalho dos Profissionais Restantes

- Enfermeiros e técnicos que permanecem na unidade precisarão assumir funções extras, o que pode levar à fadiga e exaustão.
- O risco de erros médicos e falhas no atendimento aumenta devido ao desgaste físico e mental.

##### ⚠ Maior Absenteísmo e Rotatividade

- Profissionais podem se afastar por doenças ocupacionais ou estresse, piorando ainda mais a falta de pessoal.
- O aumento da desmotivação pode levar a pedidos de demissão, forçando a contratação emergencial e menos criteriosa de novos profissionais.

#### 3. Impacto na Gestão e na Rede de Saúde

##### ✗ Aumento da Demanda em Outras Unidades

- A falta de atendimento na UBS 24h pode fazer com que pacientes tenham que ser encaminhados a hospitais e UPAs, que já atendem casos de maior complexidade.
- Isso gera um efeito cascata, sobrecarregando unidades que deveriam focar em emergências graves.

##### ✗ Descumprimento de Normas e Riscos Jurídicos

- A ausência de profissionais pode levar ao descumprimento de protocolos do SUS e exigências do Ministério da Saúde.
- O município pode sofrer ações judiciais por parte de pacientes prejudicados e sanções administrativas.

#### 4. Perda de Credibilidade do Serviço de Saúde

##### ⚠ Insatisfação e Reclamações da População

- A comunidade pode perder a confiança no serviço público, levando a um aumento de denúncias e reclamações.
- Pacientes podem recorrer a mídias sociais e órgãos de controle (como Ministério Público e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

Conselhos de Saúde), pressionando a gestão municipal.

### ⚠ Impacto na Saúde Pública e Epidemias

- Sem atendimento adequado, doenças infecciosas podem se espalhar mais rapidamente (ex.: surtos de dengue, gripe e infecções hospitalares).
- Falta de vacinação e acompanhamento de gestantes pode gerar complicações em grupos vulneráveis.

A falta de suprimento da demanda de plantões de enfermagem em uma UBS 24h pode comprometer toda a rede de saúde municipal, afetando a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência do sistema de saúde.

Para evitar esses impactos, a Secretaria Municipal de Saúde precisa realizar um planejamento adequado da escala de plantões, garantindo recursos suficientes para a contratação de profissionais e assegurando um serviço de saúde eficiente e acessível para a população.

## 4 – QUAL A ESTIMATIVA DA DEMANDA:

Para manter os plantões de 12h noturnos nos dias úteis e 24h nos finais de semana e feriados em uma UBS 24h, a estimativa de demanda gira em torno de 480 horas de trabalho mensal, levando em consideração que:

- ★ Plantões noturnos - 19h00 às 07h00 (domingo a sábado):
  - Cada noite exige 1 plantão de 12 horas, e que há 7 noites por semana, isso equivale a 7 plantões noturnos de 12 horas por semana.
  - Como um mês tem, em média, 4,33 semanas, a carga horária mensal estimada seria 7 plantões noturnos por semana x 4,33 = 30,31 plantões noturnos de 12 horas por mês, o equivalente a (30,31 x 12 meses) = 363,72 plantões/ano = 4.364,64 horas/ano.
- ★ Plantões diurnos finais de semana:
  - Aos sábados e domingos, o serviço precisa de 1 plantão diurno de 12 horas por dia, e que em uma semana comum, há 2 dias de 12 horas (sábado e domingo), totalizando 2 plantões de 12 horas por semana.
  - Como um mês tem, em média, 4,33 semanas, a carga horária mensal estimada seria 2 plantões de 12 horas diurnas por semana x 4,33 = 8,66 plantões de 12 horas por mês, o equivalente a (8,66 x 12 meses) = 103,92 plantões/ano = 1.247,04 horas/ano.
- ★ Plantões para dias de treinamentos e dias de festas tradicionais da cidade:
  - Deve-se considerar 12 horas de plantão para cada dia de treinamento e dia de festa tradicional. Baseado nessas datas, estima-se no ano em torno de 46 plantões de 12h cada, sendo então (46 x 12) = 552 horas/ano.
- ★ Plantões de feriados (considera-se que nos feriados o valor do plantão será diferente para os profissionais):
  - Deve-se considerar 24 horas de plantão para cada feriado. Baseado em 14 dias de feriados nacionais e municipais, estima-se no ano a necessidade de 28 plantões de 12h cada, sendo então (28 x 12) = 336 horas/ano.
- ★ Plantões para casos de urgência (casos em que há necessidade de chamar profissional técnico e/ou enfermeiro para cobrir a saída de profissional que esteja de plantão, mas que precisou se deslocar da Unidade de Saúde para transferência de paciente ou outra demanda emergente):
  - Considerou-se a estimativa de necessidade de apoio no decorrer do ano anterior. Baseado na demanda, estima-se no ano em torno de 24 plantões para técnico de enfermagem e 12 plantões para enfermeiro, todos de 12h cada, totalizando 36 plantões de 12 horas, sendo então (24 x 12) = 288 horas/ano para técnico em enfermagem e (12 x 12) = 144 horas/ano para enfermeiro.

Para os plantões noturnos de 12 horas e finais de semana de 12 horas, calcula-se (30,31 x 12) + (8,66 x 12) = 363,72 + 103,92 = 467,64 horas/mês. 468 horas x 12 meses = 5.616 horas/ano. Acrescenta-se o as horas dos plantões de feriados, dias de treinamento, festas tradicionais e de urgência, totalizando 5.616 + 552 + 336 + 288 horas para técnico + 144 horas para enfermeiro = 6.936 horas de plantões por ano,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

sendo 6.792 horas/ano para técnico em enfermagem e 6.648 horas/ano para enfermeiro.  
Considerando que o pagamento será realizado a cada plantão de 12 horas realizado, o quantitativo de

plantões necessários para atender a demanda por 12 meses, será em torno de 566 plantões de 12 horas cada, para técnico de enfermagem, e 554 plantões de 12 horas cada, para enfermeiro, tendo como base de cálculo para os plantões de técnico em enfermagem  $(6792 / 12) = 566$  plantões e para os plantões de enfermeiro  $(6.648 / 12) = 554$  plantões.

Isso exige a contratação de pelo menos 3 a 5 profissionais (enfermeiros e técnicos de enfermagem), dependendo da jornada de trabalho adotada, bem como mais 2 profissionais para dar suporte nos dias de eventos tradicionais no município, tendo em vista que nesses dias há o aumento significativo de pessoas no município o que automaticamente aumenta a demanda por procura de atendimento na UBS 24 horas, necessitando de mais profissionais que possam garantir um atendimento adequado e de qualidade. Esse cálculo não inclui folgas, férias ou afastamentos. Para uma cobertura mais segura, seria ideal contar com profissionais adicionais para cobrir folgas e afastamentos.

**Previsão de data em que deve ser iniciado o suprimento da demanda**

A presente demanda se faz necessária para suprimento imediato tendo em vista a manutenção do atendimento ininterrupto à população, incluindo urgências e emergências.

**Descrição da solução possível**

Em uma análise preliminar é possível identificar soluções que possam minorar ou erradicar as lacunas que se obstaculizam o atingimento dos objetivos desta Secretaria.

Portanto, estima-se a seguinte solução:

	Objeto Provável	Código
<b>O problema descrito deve ser suprido com a contratação de empresa especializada por meio de credenciamento.</b>	Equipamento	
	Material de Consumo	
	Obra	
	Serviço	
	Comum	
	Contínuo	X
	Engenharia	
	Outro	
	Especifique	

Destaca-se que o credenciamento é um processo administrativo que possibilita a habilitação de empresas especializadas para a prestação contínua de serviços de enfermagem. Diferentemente de um contrato fixo, esse modelo permite que a Secretaria Municipal de Saúde chame os serviços conforme a necessidade, evitando a interrupção dos plantões, tendo como vantagens o atendimento ininterrupto e escalável conforme a demanda, redução da sobrecarga dos profissionais da rede própria, rapidez na reposição de profissionais em caso de faltas, contratação sob demanda, reduzindo custos com vínculos permanentes, facilidade administrativa, pois a empresa se responsabiliza pela gestão de pessoal.

Para tanto, a empresa credenciada deverá fornecer profissionais qualificados para a cobertura dos plantões de solicitados, conforme escala estabelecida pela Unidade de saúde, apresentando profissionais devidamente habilitados e com experiência em urgência e emergência, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), devidamente uniformizados e identificados. A empresa também deverá dispor de habilitação jurídica e técnica apresentando registro formal como empresa especializada em serviços de enfermagem, comprovação de experiência mínima na área de saúde, regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ ativo, certidões negativas de débito, cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e com habilitado como Terceiro, etc. Deve disponibilizar cobertura emergencial e remanejamento de plantões, compromisso com protocolos do SUS e normas sanitárias vigentes.

A remuneração será feita com base na quantidade de plantões prestados, considerando o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

por plantão de 12 horas diurnas e noturnas, em dias comuns e plantão de 12 horas diurnas e noturnas em dias de feriado. A empresa será paga conforme a efetiva prestação do serviço,

mediante comprovação por relatórios de frequência, e sendo a empresa responsável em fornecer ao trabalhador o valor referente ao preconizado por Lei, do piso da enfermagem, bem como os encargos de direito.

A contratação via credenciamento de empresa especializada é uma solução eficiente para suprir a demanda de plantões de enfermagem em uma UBS 24 horas, pois tende a garantir cobertura contínua dos plantões sem interrupção do atendimento, agilidade na reposição de profissionais, evitando desassistência, desoneração da administração pública, com melhor gestão de pessoal e eficiência na alocação de recursos, reduzindo custos fixos. Dessa forma, como estratégia, a Secretaria Municipal de Saúde, pode assegurar a qualidade do atendimento à população, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

**Qual o custo estimado da solução inicialmente apontada**

O custo estimado da solução inicialmente apontada foi baseado no valor do piso nacional da enfermagem que estabelece o valor de R\$4.750,00 para enfermeiro e R\$3.325,00 para técnico em enfermagem, ambos com carga horária de 44 horas semanais, bem como despesas da empresa contratada com os profissionais por ela credenciados. Diante do exposto, estima-se um gasto em torno de R\$305.762,00 (trezentos e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais) para 12 meses de contrato.

Item	Descrição do item	Quantidade de plantões/ano	Valor plantão 12 horas	Valor Total
01	PROFISSIONAL ENFERMEIRO	554	R\$320,00	R\$177.280,00
03	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	566	R\$227,00	R\$128.482,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$305.762,00</b>	

**Onde a demanda se apresenta e poderá ser suprida**

A demanda deverá ser suprida nas dependências da Unidade Básica de Saúde 24 horas, Centro de Saúde Deocleciano Machado, situada à Praça Prefeito João Caetano, 418, Centro, município de Augusto de Lima/MG, conforme escala organizada entre a empresa e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela UBS 24 horas. Reiterando que os profissionais deverão permanecer em todo tempo do plantão nas dependências da Unidade, salvo em casos de necessidade de transporte de pacientes graves e atendimentos de urgência extramuro.

**Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento da Solução**

Nome: Darlene Guimarães Santiago de Medeiros  
CPF: 015.XXX.XXX-58  
Cargo/ Função/ Setor: Técnico em enfermagem  
Telefone/e-mail: 38-999028493 / [darlene\\_med@hotmail.com](mailto:darlene_med@hotmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 - Centro - Augusto de Lima/MG  
CEP 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1234 - email: [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

**Acredita ser necessário o apoio de servidor de setor técnico especializado durante o processo?**

Não

X

Sim

Caso positivo, indicar especialidade, o nome, a qual secretaria o servidor pertence.

**Indicação do(s) Fiscal(is) Representante(s) do Demandante**

Nome: Darlene Guimarães Santiago Medeiros

CPF: 015.XXX.XXX-58

Cargo/ Função/ Setor: Técnico em enfermagem / Secretaria Municipal de Saúde Telefone/e-mail: 38-999028493 / [darlene\\_med@hotmail.com](mailto:darlene_med@hotmail.com)

**Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda**

Nome/Assinatura: Darlene Guimarães Santiago de Medeiros

Matrícula/Cargo/Função/Setor: Masp 502 / Técnico em enfermagem / Secretaria Municipal de Saúde

Telefone/e-mail: 38-999028493 / [darlene\\_med@hotmail.com](mailto:darlene_med@hotmail.com)

**Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Nome/Assinatura: Francisca Dalila Gomes da Silva

Matrícula/Cargo/Função/ Setor: MaspXXX / Secretária Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

Telefone/e-mail: 38-998713035

Augusto de Lima, 15 de Janeiro de 2025.